

Proj. Lei nº 428/08

AO EXPEDIENTE
Em 14 OUT 2008



Recebido. Autue-se
e inclua em pauta.
Em 17/10/2008

ESTADO	RONDÔNIA
Assessoria	Legislativa
15 OUT 2008	
Protocolo	476/08
Processo	452/08

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM Nº 169, DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do artigo 135, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 247.236,73 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia".

Nobres Parlamentares, o referido projeto pretende dar cobertura orçamentária às despesas de capital do Legislativo, até o montante de R\$ 247.236,73 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), alocados nas naturezas de despesa constante do Anexo I, que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Ressalto que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de superávit financeiro, conforme demonstrativo em anexo.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, requerendo, nos termos do artigo 41, da Constituição do Estado, seja adotado o **Regime de Urgência**, previsto no artigo 232 e seguintes, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, aprovado pela Resolução nº 32, de 21 de agosto de 1990, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

IVO NARCISO CASSOL
Governador

SECRETARIA LEGISLATIVA	
Recebido em	15 OUT 2008
Nome:	<i>[Assinatura]</i>



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 15 DE OUTUBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 247.236,73 em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito por Superávit Financeiro, para o atendimento de despesas corrente e de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 247.236,73 (Duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), em favor do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Art. 2º O superávit financeiro indicado no artigo anterior é proveniente de saldo financeiro do exercício de 2007, do Programa de Modernização do Sistema de Controle Externo dos Estados, Distrito Federal e Municípios – PROMOFEX.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I

SUPPLEMENTA

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - TC				247.236,73
02.001.01.122.1262.1425	MODERNIZAÇÃO DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS	3.3.90	3212	196.840,55
		4.4.90	3212	50.396,18
TOTAL				247.236,73